

## RESOLUÇÃO Nº 13/2003

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no Artigo 207 da Constituição Federal, c/c Artigo 54, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394/96 e Artigo 10, inciso XI, do Estatuto da Universidade;

considerando a necessidade de suprir as vagas decorrentes de aposentadorias e outras formas de vacância ocorrida no âmbito da UFV, nos últimos anos, sem que fosse refeita a mão-de-obra técnico-administrativa;

considerando que tais medidas não implicam descumprimento dos princípios norteadores da administração pública, mas, ao contrário, reforçam os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da razoabilidade, resolve:

1) Alterar os artigos 8º e 12 da Resolução nº 1/96 – Regulamento de Concurso Público e Admissão para o Pessoal Técnico-Administrativo da UFV, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º - As inscrições serão feitas durante o período de, no mínimo, **8 (oito)** dias corridos, após a publicação do edital”;

“Art. 12 – As provas serão realizadas decorridos, no mínimo, **7 (sete)** dias após o término das inscrições”.

2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será válida somente para os editais de concursos publicados até 31 de dezembro de 2004.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 7 de novembro de 2003.

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente